



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00406/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF nº. 286.830.486-91, e a empresa **R. C. ASTOLPHO EPP**, CNPJ: 02.704.712/0001-17 com sede à Rua Francisco Glicério, 705, Centro, na cidade de São José do Rio Pardo – SP representada pelo Senhor Edmo Brambilla, portador do CPF: 135.739.278-82, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 060/2018 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 10/10/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas áreas da Administração Pública Municipal de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
04	25	Unid.	Agenda telefônica. Índice telefônico comercial, capa dura brochura. Dimensões aproximadas: 153 x 216 mm, capa de papelão de aproximadamente 837 g/m ² .	1484	Tilibra Phone Color	12,80	320,00
08	100	Unid.	Apagador para quadro branco. Possui base em plástico com espaço para guardar seus marcadores. Almofada macia.	5924	Carbrink	2,75	275,00
10	150	Unid.	Aparelho Telefônico com fio. Cor: preto; Sem chave; Com no mínimo 3 volumes de campainha, 2 tipos de toque, funções Flash, rediscar e mudo, permite instalação nas posições mesa ou parede.	56	Indelbras Pleno	44,25	6.637,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

11	50	Unid.	Aparelho Telefônico sem Fio com Identificador de Chamadas. 2 teclas de discagem direta. Discagem rápida para no mínimo 10 números. Tecla Mudo. 7 tipos de toque com 5 opções de volume. Tom de tecla. Autoatendimento. LED no fone para sinalização. Aviso sonoro e visual de fora de alcance e sonoro de bateria baixa. Localizador de fone. Modo repouso automático ao colocar o fone na base. Bateria de no mínimo 96 h em modo repouso e 9h em uso contínuo.	2188	Intelbras	99,35	4.967,50
13	100	Quilo	Argila para artesanato. Embalagem de 1 kg.	17179	Rezende	2,57	257,00
14	30	Unid.	Arquivo em acrílico. Tampa de acrílico, laterais e fundo em aço. Para fichas tamanho 6 x 9. Longo, com índice plástico.	5926	Acrimet	83,80	2.514,00
21	100	Pct.	Bexiga. Pacote com 50 unidades. Qualidade igual ou superior à marca São Roque. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	2240	Pic	3,60	360,00
22	20	Caixa	Bobina de papel para calculadora. 57 x 30 mm, papel acetinado. Caixa com 30 unidades.	422	Fortress	29,65	593,00
23	20	Caixa	Bobina de papel para relógio de ponto. Acetinada, medindo 57 mm x 300 metros. Caixa com 6 unidades.	15586	Jandaia	121,40	2.428,00
36	20	Unid.	Caneta fixa com corrente. Canetas fixas para bancadas, bancos, mesas, guichês. Com corrente. Feito em alumínio.	19690	Xpto	11,90	238,00
38	50	Unid.	Caneta marcadora para quadro branco azul. De cor azul.	17713	Master	1,97	98,50
39	100	Unid.	Caneta marcadora para quadro branco preta. De cor preta.	17714	Master	1,97	197,00
40	50	Unid.	Caneta marcadora para quadro branco vermelha. De cor vermelha.	17715	Master	1,97	98,50
45	100	Unid.	CD-RW regravável. Virgem, gravação a 52 x, 700 MB dados, 80 min áudio, capacidade para armazenamento de 700 MB de dados ou 80 minutos, velocidade de gravação de 1 a 52 x, com capa de proteção (envelope 126 x 125 mm), com janela.	5946	Elgin	2,82	282,00
56	200	Unid.	E.V.A. Papel emborrachado. Comprimento de 60 cm, largura de 40 cm e espessura de 2 mm. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	10143	Dubflex	0,91	182,00
57	20	Pct.	Elástico de borracha. Amarelo, nº 18. Pacote contendo 1 kg.	7661	Mamuth	12,65	253,00
59	2.000	Unid.	Envelope branco 25 x 35 cm. 80	17717	Scrity	0,25	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			gramas.				
60	2.000	Unid.	Envelope branco 37 x 47 cm. 80 gramas.	18653	Scrity	0,65	1.300,00
63	3.000	Unid.	Envelope pardo 25 x 35 cm. Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18654	Scrity	0,16	480,00
65	4	Unid.	Escalímetro Triangular 30 cm nº1. Escalímetro triangular com escalas de precisão. Corpo em plástico injetado. Para uso artístico, técnico e profissional. Referência: Escalímetro VS-840.	19692	Trident	29,50	118,00
66	4	Unid.	Escalímetro triangular 30 cm nº2. Com escalas 1:100/ 1:200/ 1:250/ 1:300/ 1:400/ 1:500. Referência: Escalímetro Modelo 7830/2 Triangular 30 Cm – Trident.	19693	Trident	29,50	118,00
79	30	Pct.	Ficha para arquivo 6 x 9. Branca, pautada. Pacote com 100 unidades.	10121	S. Domingos	9,10	273,00
80	30	Pct.	Ficha pautada 5 x 8. Pacote com 100 unidades.	18581	S. Domingos	7,60	228,00
82	350	Rolo	Fita adesiva polipropileno transparente. Fita adesiva larga, aproximadamente 45 mm x 45 m, bi orientado, coberto com adesivo acrílico.	4017	KT	1,80	630,00
85	50	Unid.	Fita para máquina de calcular. Preta E Vermelha em nylon. Para a calculadora Casio DR 120 TM.	12469	Master	2,65	132,50
92	50	Unid.	Grampeador de mesa para 100 folhas. Grampeador de metal com base plástica. Base de fechamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Capacidade para grampear até 100 folhas de papel 75 g/m ² . De qualidade igual ou superior a marca Jocar.	449	Classe	33,20	1.660,00
95	150	Caixa	Grampo para grampeador 26/6. Acobreado 26 x 6. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional, Caixa com 5.000 unidades.	3435	Officebr	2,90	435,00
100	150	Unid.	Livro de Ata. 100 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	349	Tilibra	6,40	960,00
101	100	Unid.	Livro de Ata. 200 folhas, sem margem, capa dura em papelão, na cor preta.	3240	Tilibra	12,30	1.230,00
102	150	Unid.	Livro de ponto. 160 folhas, dimensões aproximadas: 160 x 220 mm, capa dura.	4009	S. Domingos	11,00	1.650,00
105	50	Pct.	Papeis especiais para impressora jato de tinta e laser. A4 210 mm x 297 mm. 180 g/m ² branco 50 folhas.	9360	Afapel	6,10	305,00
117	150	Unid.	Pasta aba de papelão com elástico. Capas plastificadas,	348	Amoart	0,95	142,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			dimensões 235 x 325 mm. Resistentes, bem acabadas. Cor preta.				
119	100	Unid.	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. 0,06, com visor na capa. Pasta tamanho A4, cor preta.	10006	ACP	6,90	690,00
121	200	Unid.	Pasta Classificadora. Ideal para classificar documentos. Cor cinza. Produzida em cartolina 480 g/m ² . Com lombo regulável. Acompanha grampo plástico estendido. Para até 500 folhas sulfite 75 g/m ² . Tamanho: 345 x 235. Espessura: 0,52.	10108	Dello	4,05	810,00
125	50	Unid.	Pasta sanfonada. Pasta Sanfonada em Polipropileno com 12 divisórias. Tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisórias. Fechamento com elástico.	7986	ACP	12,84	642,00
128	100	Unid.	Pen drive. Com capacidade de 8 Gigabytes USB 2.0. Garantia de 01 ano. Sistema Operacional Compatível: Windows Vista / Xp / Me / 2000, Mac Os 9.X (Ou Acima) E Linux Kernel 2.4 (Ou Acima). De qualidade igual ou superior ao "Kingston" e "Sandisk".	10073	Multilaser	21,90	2.190,00
157	50	Frasco	Tinta para carimbo, azul. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	335	Pilot	6,18	309,00
158	50	Unid.	Tinta para carimbo, preta. TC 42 ml, sem óleo, para todos os tipos de almofadas, a base de água. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	376	Pilot	6,18	309,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$34.813,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e treze reais).

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva



comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretário de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

1.9 Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

1.10 Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

1.11 A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.12 O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

1.13 A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.14 Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.



2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

4.1.1 Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

4.2 O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

5.2 A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

5.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

5.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2018 e que deverão constar nos orçamentos futuros.

6. RESPONSABILIDADES



6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.



7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;

c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.



9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 15 de Outubro de 2018.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

R. C. ASTOLPHO EPP

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____